LEI Nº 1.501, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$300.000,00, para a Secretaria de Infraestrutura.

O PREFEITO DE ITAPOÁ: Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$300.000,00 (trezentos mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria de Infraestrutura		
Unidade Orçamentária: 11.003	Fundo Municipal de Saneamento Básico	
Funcional Programática: 11.003.0017.0512.0010.2156	**Atividade:** Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390000000 - Aplicações diretas	150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$300.000,00
	VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$300.000,00	

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no art. 1º, será utilizado recurso proveniente do excesso de arrecadação da receita da fonte 150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos, nos termos do inciso II, do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Face ao crédito, insere no Anexo I, da Lei Municipal nº 1.372 de 04 de setembro de 2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, o seguinte:

Programa: 0010 - Saneamento básico.

N°	**Ação**	**Produto**	**Unidade Medida**	**Meta**	**Valor**	**Recurso**
2256	Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas	Projeto	Un	1	R$800.000,00	150070000000 -Recursos não vinculados de Impostos

Art. 4º Face ao crédito, insere no anexo I, da Lei Municipal nº 1.083, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o seguinte:

Órgão:	11 - Secretaria de Infraestrutura		
Programa:	0010 - Saneamento básico		
Ação:	2156 - Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas		
Produto:	Projeto	**Unidade de Medida:**	Un
Vínculo:	150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos		

Ano	**Meta Física**	**Meta Financeira**
2022	1	500.000,00
2023	1	0,00

Rua Mariana Michels Borges, 201 - Itapema do Norte - Itapoá/SC CEP: 89360-730
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br / Fone (47) 3443-8800

2024	1	0,00
2025	1	300.000,00
Valor Total do Programa	**4**	**800.000,00**

Art. 5º O crédito adicional especial aberto conforme esta Lei, tem vigência até 31 de dezembro de 2025.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 23 de dezembro de 2025.

JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900

JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=34158836000130, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A1, cn=JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900
2025.001.20997

JEFERSON RUBENS GARCIA
Prefeito de Itapoá

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Rua Mariana Michels Borges, 201 - Itapema do Norte - Itapoá/SC CEP: 89360-730
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br / Fone (47) 3443-8800